

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DA FAZENDINHA, no município de Itapaci-GO, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DA OBRA: R\$ 215.594,38 (duzentos e quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 14 DE ABRIL DE 2025 - Horário: 9hrs (Horario de Brasilia – DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 31 de março de 2025 às 08:30hrs

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14 de abril de 2025 às 08:30hrs

LOCAL: Portal de Compras BLL – <https://bll.org.br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às **17h00m** horas do dia **08/04/2025**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de BRASILIA - DF

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.179.871/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 0.166/2025, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço Global”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br) de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 2021/20 e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, na Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, dias úteis, no site: www.itapaci.go.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (62)3361-2950. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar

vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do departamento de engenharia do município, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3661-2950 / 3339-5000 ou pelo e-mail engenharia@itapaci.go.gov.br. A visita técnica poderá ser substituída por declaração firmada pelo representante da licitante de que tem conhecimento dos locais e condições da obra, a qual deverá ser juntada à documentação de habilitação.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, receberá atestado conforme **ANEXO – XI** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos moldes do ANEXO X**.

1. OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preço, tem por finalidade de objetivando a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA AMPLIACAO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DA FAZENDINHA, no município de Itapaci-GO, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Complementares, Termo de Referência e demais anexos**, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal de nº 40990003 e Contrapartida Municipal, do tipo proposta de MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global, conforme especificações dos projetos de engenharia. Os serviços serão prestados conforme especificações constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VIII, obedecendo às especificações e quantitativos inseridos no Termo de Referência.

1.2. O serviço deverá ser realizado no endereço Povoado da Fazendinha, S/n Zona Rural. Coordenadas Geográficas: Latitude 15°0'9.52"S Longitude 49°49'40.94"O, conforme imagem abaixo:



- **Anexo I** – Termo de Referência,
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **Anexo III**- Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa,
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei Federal nº 123/2006, para ME e EPP.
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conhecimento Dos Projetos
- **Anexo VII** – Modelo de Proposta
- **Anexo VIII** – Minuta Contratual

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Concorrência Eletrônica, as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de ITAPACI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Comissão ou por servidor da Equipe de Apoio.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes devidamente credenciados pela Presidente da CPL e pelos membros da comissão.

2.6 É vedada a participação de empresa:

2.6.1 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este **devidamente credenciado com:**

a) **Procuração Pública** ou Particular, com firma reconhecida; em original ou cópia autenticada em cartório ou pela CPL, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

b) Cópia autenticada em cartório ou pela CPL, da cédula de identidade do representante da empresa para o certame;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, bem como **cópia de documento dos sócios**;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede e/ou do Município da Licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem **sua sede**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

3.1.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

3.1.3.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico

especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

3.1.4. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

3.1.4.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

3.1.4.2. 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil com experiência profissional registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

3.1.4.2.1. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

3.1.5. Quanto à capacitação técnico- profissional:

3.1.5.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia – CREA. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

3.1.5.3. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

3.1.5.4. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

3.1.5.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

3.1.5.6. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

3.1.6. Quanto à capacitação técnico-operacional:

3.1.6.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. Para execução de obras e serviços de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem executados, por isso a importância, no objeto aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto.

3.1.6.2. A exigência está em acordo com as exigências colocadas anteriormente, e Lei de licitação, por não ultrapassar 50% das parcelas de maior relevância no parágrafo 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (omissis)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

3.1.6.3. Frente ao exposto é possível constatar que a licitante que propuser realizar o serviço do objeto da presente contratação deve se atentar as normas específicas da edificação, sendo imprescindível que se demonstre a capacidade técnica de instalações elétricas e construção de edificação através de atestado de capacidade técnica, levando em consideração a segurança e a confiabilidade necessária na execução do ambiente e as diversas instalações que nela serão necessários.

3.1.6.4. Serão considerados como parcela de maior relevância os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

a) Execução de Alvenaria de Tijolo Furado = 57,33 m²

- b) Execução de laje pré-moldada de concreto = 25,89 m²
- c) Execução de Cobertura de telha de alumínio 0,5mm = 148,23 m²

3.1.7. Quanto à capacitação operacional:

3.1.7.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.1.7. Da Capacidade Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

4.1.4. DA VISITA TÉCNICA

4.1.4.1 A testado de visita técnica ao local de execução dos serviços.

4.1.4.2 A visita técnica, será realizada por um responsável da empresa, acompanhado de servidor designado pela contratante, com data e horários previamente agendados junto à Prefeitura Municipal de Itapaci pelo **telefone 62 3361-2950**, sendo vedada a realização de visita técnica no dia da realização da sessão pública.

4.1.4.3 Caso a **PROPONENTE** não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentar garantia de participação de **R\$ 2.155,94 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, referente à **1% no valor estimado da obra (caução) com validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias**, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária:

a. Em dinheiro; depositado junto a secretaria de finanças, mediante recibo, e retirada após a homologação do certame;

b. Título da dívida pública – Art. 61 LRF - Os títulos da dívida pública, desde que devidamente emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato e comprovante de quitação do boleto referente as custas do seguro; se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária ou Carta de Fiança Bancária para participação emitida por instituição financeira autorizada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil;

4.1.5.1 a garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 60 (sessenta) dias após o termino da vigência da proposta, devendo a mesma apresentar comprovante de quitação do boleto bancário referente a carta fiança ou seguro garantia. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

4.1.5.2 Certidão negativa de **falência ou concordata**, a com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.6 Documentação Complementar

a) Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo II**.

b) Declaração de Não Impedimento, conforme **Anexo III**;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, conforme **Anexo IV**,

d) Declaração de Enquadramento a Lei Federal nº 123/2006, conforme **anexo V**, para ME e EPP.

3.2. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela CPL perante o site correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão Concorrência Eletrônica.

3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente considerará a Proponente inabilitada.

3.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

3.6. De acordo com o art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão:

3.7. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, assegurando sua participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes (Planilha Orçamentária), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

3.9. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

3.10. Planilha com o BDI;

3.11. Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

3.12. O valor Máximo a ser pago é de **R\$ 215.594,38 (duzentos e quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**. Este valor deverá ser considerado pelas licitantes como Preço Máximo admitido no presente certame.

3.13. As propostas apresentadas acima destes valores serão automaticamente desclassificadas.

4. DA SESSÃO

4.1. A Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de abertura do envelope documentação.

4.2. Abertos os envelopes contendo a documentação, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela CPL e licitantes.

4.3. Cumprido o Item **6.2**, passa-se para abertura do envelope contendo as propostas.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

4.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o de menor preço;

4.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate as situações em que as propostas por estas apresentadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada nesta fase do certame.

4.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.8. A presidente examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela CPL e Licitantes presentes.

5. DOS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a protocolização do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2 O recurso contra a decisão da Presidente terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da tomada de preços, por intermédio da presidente, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

7.3 O acolhimento do recurso pela presidente ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela presidente ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

7.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

7.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Tomada de Preço. Cabendo a presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.

7.2. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da CPL (Placar da Prefeitura Municipal), bem como no Portal da Transparência, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DO REAJUSTE

10.1 Os preços dos serviços poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo INPC e outro órgão equivalente.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento sob o nº:

Nº. 05.01.10.301.0020.1.172.44905100 – Obras e Instalações FICHA: 340

FONTE: 121– Emenda Parlamentar Federal de nº 40990003 - R\$ 191.974,02 (cento e noventa e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

FONTE: 102 – Recursos de Impostos e Transf. Da Saúde R\$ 23.620,36 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Se a Adjudicatária, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.2. A CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.3. A gestão financeira será exercida pela Secretaria de Finanças do Município de Itapaci/GO e a fiscalização da execução da obra será exercida pelo Engenheiro Civil Frederico Gaioso de Lima que atuará juntamente com a fiscal de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Itapaci Geovana Carla dos Santos, a responsável pela fiscalização contratual.

10.4. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empreiteira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

10.5. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

10.6. Os serviços que, a critério do Fiscal do Contrato não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo da aplicação, das penalidades previstas contratualmente.

10.7. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, acionamento do seguro da obra, sem prejuízo das penalidades previstas.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. A descrição detalhada da obra e dos serviços encontra-se descrita no Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-financeiro.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

12.1. Será firmado contrato de prestação de serviços, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e demais documentos anexos, sendo necessário informar que:

12.2. O prazo para execução e conclusão dos serviços contratados será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela contratante, observado o Cronograma Físico-financeiro.

12.3. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da legislação de licitações a ser definida no edital.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

13.2. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão,

de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

13.3. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

13.4. Verificadas irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.5. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.

13.6. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/2021.

13.8. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

13.9. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA a medição final devidamente adequada e desde que o Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

13.10. Caso seja constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeita -lô no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria de Obras do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais ao contrato;

c) se disser respeito à diferença de metragem, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Obras do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado.

14.2. As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, E PRINCIPALMENTE AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra e memória de cálculo, que serão submetidos à aprovação da fiscal de execução.

14.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis (desde que o recurso financeiro esteja em conta da prefeitura) a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

14.4. Para realização de pagamento de cada medição, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itapaci os seguintes documentos:

14.5. Cópia das guias e da respectiva quitação do FGTS com a relação dos funcionários da obra devidamente cadastrados referente ao período da medição.

14.6. Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador, obra” a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma data da ordem de serviço e no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.

b) Fotos coloridas da respectiva medição.

c) Medição detalhada.

d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenheira (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.

e) CNO Cadastro Nacional de Obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.

f) Certidão negativa de débitos Federal

g) Certidão negativa de débitos Estadual

h) Certidão negativa de débitos Municipal da sede da empresa

i) Certidão negativa de débitos Municipal de Itapaci

j) Certidão negativa de débitos FGTS

k) Certidão negativa de débitos Trabalhista

l) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

m) Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores.

n) Comprovante de transmissão das informações ao e-social, acompanhado de relatórios demonstrem os recibos de entrega e-social / DCTFWEB.

o) O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT,PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

p) Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO da obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

14.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

14.9. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as

retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

14.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

14.12. Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

14.13. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

14.14. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

14.15. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

14.16. As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci e ou Fundo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

14.17. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeitos de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Projetos, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-financeiro.

16.2. Na execução do objeto contratado, observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:

a) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

d) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU\CREA-CONFEA.

f) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

g) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.

h) Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executados os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

17.1.2. A contratada tem a obrigação de elaborar a folha de pagamento dos funcionários individualizado por matrícula CNO.

17.1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.1.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

17.1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato. Inclusive, para os funcionários que trabalham em exposição de agentes nocivos no ambiente, deverá elaborar o LTCAT. Devendo, inclusive, disponibilizar uma cópia de TODAS AS DOCUMENTAÇÕES para possíveis fiscalizações no estabelecimento e obra de construção civil

17.1.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

17.1.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal, específica para os serviços prestados pelos segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal. A contratada deverá destacar o valor de retenção com o título de RENTENÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL.

17.1.8. Todos funcionários da **CONTRATADA** são segurados obrigatórios. Não se aventa nenhuma hipótese o não registro dos funcionários da contratada na obra/serviço na forma da lei. Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022.

17.1.9. A contratada é a responsável por fazer o cadastro do CNO a partir do recebimento da ordem de serviço.

17.1.10. O CNO deverá ser vinculado obrigatoriamente como responsabilidade de execução da contratada, sob pena de pendência fiscal como responsabilidade do contratante.

17.1.11. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.12. Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja (m) incluído (s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

17.1.13. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

17.1.14. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo

de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

17.1.15. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

17.1.16. A limpeza dos entulhos da obra é de responsabilidade da **CONTRATADA**

17.1.17. Qualquer gasto com água e energia que forem usadas no local é de responsabilidade da **CONTRATADA**

17.1.18. A **CONTRATADA** terá de sinalizar o local afim de evitar acidentes.

17.2. DA CONTRATANTE

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

17.2.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

17.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.2.4. Documentar as ocorrências havidas.

17.2.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

17.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2.7. Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

17.2.8. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

17.2.9. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

17.2.10. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e em andamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a Adjudicatária, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

18.2. A **CONTRATADA** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

19. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada na Secretaria de Finanças do Município, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

19.2. Homologada a licitação será (ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em até 02 (dois) dias úteis assine do contrato, podendo ser dispensado no caso de entrega imediata.

19.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Tomada de Preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

19.5. Quando o certame tratar-se de estimativa, os quantitativos serão determinados na homologação do mesmo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O MUNICIPIO DE ITAPACI/GO, poderá revogar este Certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.14. A anulação do Certame induz à extinção do contrato.

20.15. Facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://itapaci.go.leg.br/> e <https://pncp.gov.br>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
- **ANEXO II** - Termo De Adesão Ao Sistema De Concorrência Eletrônica Da Bolsa De Licitações Do Brasil – BLL
- **ANEXO III** - Termo De Adesão: Indicação De Usuário Do Sistema Eletrônico De Licitações Do Brasil – BLL
- **ANEXO IV** - Modelo Referencial De Declaração De Que Não Possui Em Seu Quadro Societário E Funcional, Servidor Público Ou Dirigente De Órgão Ou Entidade Contratante Ou Responsável Pela Licitação.
- **ANEXO V**- Modelo Referencial De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
- **ANEXO VI** - Modelo Referencial De Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho.
- **ANEXO VII** - Modelo De Declaração Referencial Asseverando Que O Licitante Não Está Declarado Inidôneo Por Qualquer Órgão Da Administração Pública Ou Impedido De Licitar E Contratar Com Esta Administração Municipal.
- **ANEXO VIII** - Modelo Referencial De Declaração De Enquadramento Na Situação De “ME” OU “EPP”
- **ANEXO IX** - Modelo Referencial De Declaração De Não Haver Nenhum Dos Impedimentos Previstos Nos Incisos Do § 4º Do Artigo 3º Da Lei Complementar Nº 123/2006.
- **ANEXO X** - Declaração De Dispensa De Vistoria
- **ANEXO XI** - Atestado De Visita Técnica
- **ANEXO XII** – Modelo De Proposta

- **ANEXO XIII** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **ANEXO XIII** – Minuta de Contrato

Itapaci, 26 de março de 2025.

MARIA EDUARDA MARQUES GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1. OBJETO

1.1. Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA AMPLIACAO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DA FAZENDINHA**, no Município de Itapaci, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa e objetivo da prestação de serviços tem por finalidade atender a demanda do povoado, conforme descrição. A obra de Conclusão da ampliação da UBS da Fazendinha, que estava parada por um período, necessita ser reiniciada com urgência para garantir a conclusão das melhorias estruturais e funcionais dessa unidade de saúde. A interrupção dessa obra gerou um atraso no atendimento das necessidades de saúde da comunidade local.

2.2 A população do povoado da Fazendinha tem apresentado um aumento constante, o que resulta em uma demanda crescente por serviços médicos. A ampliação da UBS é necessária para adequar a estrutura de atendimento e oferecer condições adequadas de consultas e tratamentos para a população.

2.3. Com a finalização da ampliação, será possível oferecer mais consultórios, melhor estrutura para serviços de saúde preventivos, adequação das salas de espera e espaços para atendimentos especializados. Resultando para a população uma melhoria significativa no atendimento a comunidade.

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

3.1 A obra em questão será executada na UBS do povoado da Fazendinha, S/Nº Zona Rural de Itapaci-GO. Conforme a imagem a seguir:



Imagem 1: Fonte Google Maps.

Latitude: 15°0'9.52"S Longitude: 49°49'40.94"O

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo possível, a empresa será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Concorrência, com adoção do critério de julgamento do menor preço, conforme planilha de orçamento fornecida pelo município e ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4.2. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

4.3. O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

4.4. A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade, visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível.

4.5. A contratação será através da Emenda Parlamentar federal nº 40990003.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições de participação na licitação são aquelas descritas no instrumento de convocação.

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

5.1.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela

Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

5.1.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

5.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Fundo Municipal de Saúde pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

6.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

6.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

6.3.1. quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

6.3.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

6.3.1.1.1. 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil com experiência profissional registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

6.3.1.1.2. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

6.3.2. quanto à capacitação técnico-profissional:

6.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia – CREA. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

6.3.2.1.2. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

6.3.2.1.3. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

6.3.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

6.3.2.3. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.3.3. quanto à capacitação técnico-operacional:

6.3.3.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. Para execução de obras e serviços de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem executados, por isso a importância, no

objeto aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto.

6.3.3.2. A exigência está em acordo com as exigências colocadas anteriormente, e Lei de licitação, por não ultrapassar 50% das parcelas de maior relevância no parágrafo 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (omissis)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.3.3.3 Frente ao exposto é possível constatar que a licitante que propuser realizar o serviço do objeto da presente contratação deve se atentar as normas específicas da edificação, sendo imprescindível que se demonstre a capacidade técnica de instalações elétricas e construção de edificação através de atestado de capacidade técnica, levando em consideração a segurança e a confiabilidade necessária na execução do ambiente e as diversas instalações que nela serão necessário.

6.3.3.4 Serão considerados como parcela de maior relevância os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

- a) Execução de Alvenaria de Tijolo Furado = 57,33 m²
- b) Execução de laje pré-moldada de concreto = 25,89 m²
- c) Execução de Cobertura de telha de alumínio 0,5mm = 148,23 m²

6.3.4. quanto à capacitação operacional:

6.3.4.1. declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos

serviços.

6.3.5 Da Capacidade Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.3.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

7.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

7.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da pavimentação, conforme o memorial descritivo.

7.5. As medições deverão ser realizadas no período de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

7.6 A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município de Itapaci.

7.7A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos básicos e/ou executivos,

- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT,
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

7.8 A Entrega do serviço será 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8. DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, estrutural, caderno de encargos e especificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária.

8.2 Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

8.4 As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

8.5 À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

8.6 Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

9.1 A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado, além do memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, que se refere às adequações das áreas físicas do terreno.

10. REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI,

10.1 O BDI adotado pelo Município é 5%, sobre o valor total da obra, ou para cada medição, conforme código tributário municipal.

10.2. O cálculo do BDI Proposto deverá ser calculado automaticamente.

11. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

11.1. PARÂMETROS DE EXECUÇÃO

Artigo I. 11.1.1 Análise e Revisão do Projeto Original

- **Objetivo:** Revisar e, se necessário, readequar o projeto original de ampliação da UBS para garantir que ele atenda às atuais necessidades da população, ao crescimento demográfico da região e às exigências da saúde pública.
- **Ações:**
 - Verificação de adequação das instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade.
 - Inclusão de novas exigências sanitárias ou estruturais conforme orientações da vigilância sanitária e normas do Ministério da Saúde.
 - Revisão do cronograma de obra e ajustes de custos, considerando o período de paralisação e as novas condições de mercado.

Artigo II.

Artigo III. 11.1.2. Planejamento e Cronograma de execução:

- ☐ **Objetivo:** Estabelecer um planejamento detalhado para a retomada e conclusão da obra dentro de um prazo determinado.
- ☐ **Ações:**
 - Definição do cronograma físico-financeiro, com prazos específicos para cada fase da obra.
 - Estabelecimento de marcos de acompanhamento, como entrega de etapas específicas (fundação, alvenaria, acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas etc.).
 - Previsão de recursos financeiros, incluindo a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada.

Artigo IV. 11.1.3. Execução das etapas da obra

- ☐ **Objetivo:** Concluir as etapas faltantes da obra de ampliação da UBS, respeitando os critérios técnicos e legais.
- ☐ **Ações:**
 - Fase 1 - Infraestrutura e alvenaria: Finalização da estrutura de construção, incluindo fundações, paredes, divisórias, e acabamentos de alvenaria.
 - Fase 2 - Instalações: Instalação de redes hidráulicas, elétricas e de esgoto, conforme o projeto.
 - Fase 3 - Acabamentos: Realização de acabamentos internos e externos, incluindo pintura, pisos, revestimentos e instalação de equipamentos.
 - Fase 4 - Acessibilidade: Garantir que todas as instalações e espaços atendam às normas de acessibilidade, conforme legislação vigente (Lei nº 10.098/2000).
 - Fase 5 - Equipamentos e mobiliário: Fornecimento e instalação de móveis e equipamentos médicos e administrativos necessários para o pleno funcionamento da UBS.

Artigo V.

Artigo VI. 11.1.4. Fiscalização e controle de qualidade

☐ **Objetivo:** Garantir que a obra seja realizada conforme as especificações do projeto e normas técnicas de construção.

☐ **Ações:**

- Acompanhamento contínuo da execução por profissionais da fiscalização da obra (engenheiros, arquitetos e/ou fiscais da prefeitura).
- Realização de vistorias periódicas para controle de qualidade e conformidade com as normas de construção civil.
- Realização de testes e inspeções nas instalações elétricas, hidráulicas e de segurança.
- Ajustes imediatos em caso de identificação de falhas ou não conformidades durante a execução.

Artigo VII.

Artigo VIII.

11.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

a) Foram realizados os devidos levantamentos topográficos em toda a área de intervenção, e com base nestes levantamentos, o projeto executivo foi elaborado.

11.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

a) Para a elaboração do projeto e definição dos traçados das vias alguns parâmetros, a seguir foram relacionados: Atender as necessidades operacionais cotidianos e proporcionar conforto aos usuários finais.

11.4. DA VISTORIA

11.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

11.4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais

da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

12.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

13.2 A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

14.1 A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

- a)- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;
- b)- A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;
- c)- A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE;

d)- A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

15. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

15.2 Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

- a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

15.3. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- a) A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.4. ACIDENTES DE TRABALHO

- a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

15.5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás,

nas dependências das obras e durante sua execução.

b) Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.

c) É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.1.2. Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

16.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Fundo Municipal de Saúde venha a fazer.

16.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2. não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

17.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

17.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na

forma prevista no convocatório.

17.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

17.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

17.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

18.2. Indenizar o Fundo Municipal de Saúde todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

18.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

18.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

18.5. Devera a empresa na última medição apresentar a baixa da CEI da obra.

18.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

19.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

19.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

19.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

19.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).

19.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo para execução do contrato será de 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

20.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 215.594,38 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro e trinta e oito centavos). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI- 12/2024, sem desoneração, BDI de 26,55% (Vinte e seis virgula cinquenta e cinco por cento).

21.2. Reajustamento – Os preços dos serviços não serão reajustados conforme determinado em edital.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

22.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

22.1.1. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

22.1.1.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

22.1.1.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra.

22.1.1.3. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação para cada medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

22.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

22.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

22.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

22.6 Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador, obra” a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma dará da ordem de serviço e no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

- a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.
- b) Fotos coloridas da respectiva medição.
- c) Medição detalhada.
- d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenharia (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.
- e) CNO Cadastro Nacional de Obra e ou CEI da obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.
- f) Guia FGTS e comprovante de pgto.
- g) Guias DCTFWeb sendo:
- h) Extrato de processamento;

- i) Recibo de entrega;
- j) Relatório da declaração completo;
- k) Protocolo de envio de arquivos Caixa;
- l) Relatório analítico da GRF;
- m) Comprovante de declaração das contribuições a recolher;
- n) Relação dos trabalhadores
- o) Relação de tomador/obra, guia da previdência)
- p) Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores
- q) Documento de arrecadação da receita federal (Simples Nacional/Receita Federal) e comprovante pagamento
- r) Recebimento de material de EPI
- s) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

22.7 O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT, PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

22.8 Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO e ou CEI da obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

22.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.10 Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

22.11 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepçiona a interpretação conforme a

Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci das outras providências.

22.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

22.14 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

22.15 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

22.16 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

22.17 O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

23. DA GARANTIA

23.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

23.2. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.3. O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização da execução, o Engenheiro Civil – Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900-GO.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora do Município de Itapaci

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UBS DA FAZENDINHA

Elemento de despesa 449051 OBRAS E INSTALAÇÃO

Subelemento de despesa – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso financeiro: R\$ 191.974,02 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 40990003 R\$ 23.620,36 - CONTRAPARTIDA

26- ASPECTOS GERAIS

26.1- As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

26.2. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo Fundo Municipal de Itapaci,

constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

26.3. Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	BAIRRO:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
ReGO. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	TELEFONE:
e-mail para Informativo de Edital:	
ME/EPP:	() SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores:	
1-	Nome:
CPF:	Função:
TELEFONE:	Celular:
FAX:	e-mail:
WHATSAPP:	
2-	Nome:
CPF:	Função:
TELEFONE:	Celular:
FAX:	e-mail:
WHATSAPP:	
3-	Nome:
CPF:	Função:
TELEFONE:	Celular:
FAX:	e-mail:
WHATSAPP:	

O Licitante reconhece que:

I A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma reGOonsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU
DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura do Município de GOIÁS, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI - GOIAS

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2025.

(Assinatura) / (nome do representante)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO
QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Itapaci Goiás, declaro, sob as penas da Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador do CPF_____ , declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: , ____de ____de____ .

Razão Social
Nome do Responsável
Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____, por meio do representante legal Sr(a)_____, CPF:_____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhado no ANTEPROJETO (PROJETO ARQUITETÔNICO), objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, em atendimento ao Edital respectivo.

Local e Data: , ____de ____de____ .

Nome do Engenheiro Municipal CREA

ANEXO – XII – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Itapaci-GO.

Av. Floresta nº 198, Centro, 76.360.000, Itapaci – GO -

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

Descrição da empresa Razão Social:_____.

Endereço:_____.

Cidade:_____.

Telefone:_____.

CNPJ/MF:_____.

e-mail:_____

Nº Conta Corrente: _____

Banco:_____

Agência:_____.

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, destinado presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para execução de Reforma da Feira Coberta no Município de Itapaci – Go, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação de empresa para execução de conclusão de reforma UBS Fazendinha em Itapaci-GO.	R\$

Executaremos a obra de contratação de empresa para execução das obras de Construção da Praça Clube das Crianças, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21. Pelo Preço Global de R\$ _____conforme Planilhas orçamentárias e

cronogramas físicos financeiros em anexo e de acordo com os termos do edital. Incluso todos custos diretos e indiretos.

O prazo de execução das obras e serviços é de acordo com o cronograma físico financeiro respectivamente de cada serviço, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a fiscalização;

Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura.

SEGUE EM ANEXO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, conforme condições e especificação estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

.....
Responsável (eis) pela(s) Empresa(s)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

Artigo IX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Para fins do disposto no edital de licitação: **Concorrência nº ____/2025** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

() a proposta apresentada para participar do **Concorrência nº ____/2025** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência nº ____/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência nº ____/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº **001/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

() que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social/ Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIV- MINUTA DE CONTRATO

execução (**DE CONCLUSÃO DE REFORMA UBS FAZENDINHA**), firmado entre a empresa **XXXXXX** e o Fundo Municipal de Saúde de Itapaci – GO.

PREAMBULO:

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.179.871/0001-30, com endereço, na Avenida Laura Lins Alencar, Nº 07, Centro, Itapaci – Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **PAULA DE CÁSSIA BUENO RICLER**, inscrita pelo CPF 007.045.389-62, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.1. CONTRATADA - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em cidade/XX.

• **Fundamentação Legal:** O presente contrato é firmado com base na **Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo administrativo nº 1673/2025**, que encontra respaldo legal na Lei Federal 14.133/2021, como **Empreitada por PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preço, tem por finalidade de objetivando a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UBS FAZENDINHA** no município de Itapaci-GO, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Complementares, Termo de Referência e demais anexos, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal de nº 40990003 e Contrapartida Municipal.

2.2. O serviço deverá ser realizado no endereço Povoado da Fazendinha, S/n Zona Rural. Coordenadas Geográficas: Latitude 15°0'9.52"S Longitude 49°49'40.94"O:

2.3. Os serviços serão mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme projeto básico (planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos), obedecendo às especificações e quantitativos inseridos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado.

3.2. As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, E PRINCIPALMENTE AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra e memória de cálculo, que serão submetidos à aprovação da fiscal de execução.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis (desde que o recurso financeiro esteja em conta da prefeitura) a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

3.4. Para realização de pagamento de cada medição, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itapaci os seguintes documentos:

3.5. Cópia das guias e da respectiva quitação do FGTS com a relação dos funcionários da obra devidamente cadastrados referente ao período da medição.

3.6. Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador, obra” a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma data da ordem de serviço e no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.

b) Fotos coloridas da respectiva medição.

c) Medição detalhada.

d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenharia (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.

e) CNO Cadastro Nacional de Obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.

f) Certidão negativa de débitos Federal

g) Certidão negativa de débitos Estadual

h) Certidão negativa de débitos Municipal da sede da empresa

i) Certidão negativa de débitos Municipal de Itapaci

j) Certidão negativa de débitos FGTS

k) Certidão negativa de débitos Trabalhista

l) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

m) Folha de Pagamento separa por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores.

n) Comprovante de transmissão das informações ao e-social, acompanhado de relatórios demonstrem os recibos de entrega e-social / DCTFWEB.

o) O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT,PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

p) Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO da obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

3.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

3.9. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e da outras providências.

3.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição

para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

3.12. Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

3.13. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

3.14. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

3.15. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

3.16. As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci e ou Fundo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

3.17. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução e conclusão da prestação dos serviços contratados será de 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Contratante, observado o referido cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

5.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de que trata o presente instrumento será executado pela empresa vencedora

do certame, na conformidade das Ordens de Serviço apresentadas.

6.2 A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Projetos, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor para execução dos serviços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx),

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento sob o nº

Nº. xxxxxxxxxxxx– Obras e Instalações **FICHA: xxx**

FONTE 102 – R\$ xxx, (xxxxxxxxxxxxxxxx) RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE 121 – R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxx) REPASSE FEDERAL nº 40580003

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerado para efeitos de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes, sob pena de ser o mesmo rescindindo automaticamente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Se a Adjudicatária, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.2. A CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.3. A gestão financeira será exercida pela Secretaria de Finanças do Município de Itapaci/GO e a fiscalização da execução da obra será exercida pela Engenheiro Civil Frederico Gaioso

de Lima que atuará juntamente com a fiscal de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Itapaci Geovana Carla dos Santos, a responsável pela fiscalização contratual.

10.4. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empreiteira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

10.5. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

10.6. Os serviços que, a critério do Fiscal do Contrato não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo da aplicação, das penalidades previstas contratualmente.

10.7. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, acionamento do seguro da obra, sem prejuízo das penalidades previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

11.1.2. A contratada tem a obrigação de elaborar a folha de pagamento dos funcionários individualizado por matrícula CNO.

11.1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

11.1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato. Inclusive, para os funcionários que trabalham em

exposição de agentes nocivos no ambiente, deverá elaborar o LTCAT. Devendo, inclusive, disponibilizar uma cópia de TODAS AS DOCUMENTAÇÕES para possíveis fiscalizações no estabelecimento e obra de construção civil

11.1.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

11.1.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal, específica para os serviços prestados pelos segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal. A contratada deverá destacar o valor de retenção com o título de RENTENÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL.

11.1.8. Todos funcionários da **CONTRATADA** são segurados obrigatórios. Não se aventa nenhuma hipótese o não registro dos funcionários da contratada na obra/serviço na forma da lei. Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022.

11.1.9. A contratada é a responsável por fazer o cadastro do CNO partir do recebimento da ordem de serviço.

11.1.10. O CNO deverá ser vinculado obrigatoriamente como responsabilidade de execução da contratada, sob pena de pendência fiscal como responsabilidade do contratante.

11.1.11. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja (m) incluído (s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

11.1.13. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

11.1.14. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

11.1.15. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.16. A limpeza dos entulhos da obra é de responsabilidade da **CONTRATADA**

11.1.17. Qualquer gasto com água e energia que forem usadas no local é de responsabilidade da **CONTRATADA**

11.1.18. A **CONTRATADA** terá de sinalizar o local afim de evitar acidentes.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

11.2.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.4. Documentar as ocorrências havidas.

11.2.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

11.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.2.7. Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

11.2.8. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

11.2.9. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

11.2.10. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo INPC e outro órgão equivalente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Departamento de

Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

14.2. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

14.3. Todos os serviços e recomposições não explícitos nas especificações, bem como, nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma que resultem num todo, único e acabado, deverão ser de responsabilidade da contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Em caso de interesse da administração o referido contrato poderá ser prorrogado, conforme se determina o Edital e a Lei Federal 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A presente avença é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e as alterações contidas na Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, independentemente de qualquer transcrição, especialmente os casos omissos neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Itapaci, Estado de Goiás, aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.179.871/0001-30
PAULA DE CÁSSIA BUENO RICLER
CPF nº 007.045.389-62
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____
Nome: _____ **CPF:** _____